



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.794/2013

EMENTA: Dispõe sobre restrição de logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam Restritas as Ruas Abel Ferreira da Silva e da Gamela de Ouro, os logradouros onde fica localizada a Empresa Armazém Veneza Ltda. CNPJ nº. 69.896.090/0004-90, no Bairro Loteamento Bela Vista II – Bairro Novo, neste Município.

Parágrafo Único – A Rua de que trata este Artigo, inicia-se do lado direito da Rua da Gamela de Ouro, e do lado esquerdo da rua Abel Ferreira da Silva.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 008/2013

EMENTA: Dispõe sobre restrição de logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Ficam restritas as Ruas Abel Ferreira da Silva e da Gamela de Ouro, os logradouros onde fica localizada a Empresa Armazém Veneza Ltda. CNPJ nº 69896090000490, no Bairro Loteamento Bela Vista II (Bairro Novo), neste Município.

Parágrafo Único - A Rua de que trata este artigo, inicia-se do lado direito da Rua da Gamela de Ouro, e do lado esquerdo da Rua Abel Ferreira da Silva.

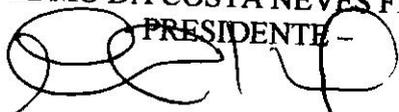
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

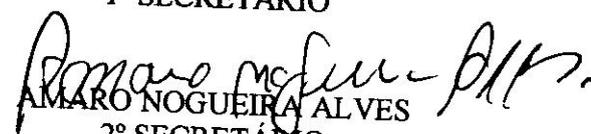
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 29 de maio de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE -


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO